



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. CELSO SABINO)

Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas a portadores de armas de fogo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas a portadores de armas de fogo.

Art. 2º São proibidos a venda ou o oferecimento de bebidas alcoólicas aos portadores de arma de fogo, para consumo no local, em bares, restaurantes e estabelecimentos afins.

§ 1º A violação do disposto no caput deste artigo implica multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o estabelecimento.

§ 2º Em caso de reincidência, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a multa será aplicada em dobro, e suspensa a autorização de funcionamento, pelo prazo de até 1 (um) ano.

§ 3º Os estabelecimentos de que trata esta Lei ficam obrigados a afixarem, em local de ampla visibilidade, aviso da vedação da venda de bebidas alcoólicas a portadores de arma de fogo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O consumo abusivo de bebidas alcoólicas tem sido levantado como um grande problema de saúde e de segurança públicas. Para utilizar uma arma de fogo, a pessoa deve estar integralmente sóbria e em gozo



completo de sua capacidade mental. É nesse contexto que nossa proposta se encaixa, buscando proibir a venda de bebidas alcoólicas aos portadores de arma de fogo quando frequentarem bares, restaurantes ou estabelecimentos varejistas de bebidas.

Nossa intenção é restringir ao máximo o acesso a tais bebidas que provocam alterações no desempenho intelectual e também na coordenação motora. Pode parecer óbvio que uma pessoa autorizada a portar arma de fogo deva se manter sóbria por sua livre e espontânea vontade, mas não é isso que as notícias nos informam.

Dados do Atlas da Violência de 2019 informam que, entre 2016 e 2017, a quantidade de pessoas assassinadas com armas de fogo cresceu 6,8% no Brasil. A quantidade estimada de assassinatos com arma de fogo é ainda mais impressionante: em 2017, 47.510 mil pessoas foram mortas por tiros.

Acreditamos que uma parte desses homicídios tenha ocorrido no contexto do consumo de bebidas alcoólicas, apesar de não existirem estatísticas sobre isso.

Nossa proposta além de proibir a venda de bebidas alcoólicas para quem porte arma de fogo, também estabelece uma multa ao estabelecimento que descumprir a regra, dobrando o valor da penalidade, caso haja descumprimento no período de um ano.

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e relevante para o ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2020.

Deputado CELSO SABINO
PSDB/PA